OFÍCIO Nº 124/2021/OP – LAP

Botucatu, 20 de setembro de 2021.

À Senhora

Cristiane Amorim Rodrigues

Secretária de Educação

**Assunto*:* Prazo para Repactuação para Obras Inacabadas.**

Prezada Senhora,

1. Este Parlamentar, no intuito de contribuir de maneira positiva com o andamento e cumprimento dos prazos legais que regem os trabalhos desta Secretaria, repassa o que segue:
2. O prazo para os Municípios solicitarem a repactuação dos termos de compromisso com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a retomada das obras educacionais inacabadas termina no próximo dia 30 de setembro. O procedimento deve ocorrer pelo Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec). Acesse:http://simec.mec.gov.br/login.php
3. A repactuação está prevista na Resolução 03/2021 do FNDE, que estabelece os critérios para a assinatura de novos termos de compromisso. São eles:

- termos de compromisso vencidos;

- acima de 20% do total da obra executado, comprovado em relatório de vistoria no Simec;

- prévia comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel; e

- apresentação de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, atestando o estado atual da obra inacabada e, se for o caso, a viabilidade da reformulação do projeto que utilizou a metodologia construtiva inovadora para a metodologia construtiva convencional.

1. Acesse a Resolução 03/2021:https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de-20-de-abrilde-2021-315588114

**Parte Integrante do Ofício Particular nº 124/2021**

1. Para auxiliar os gestores municipais com a demanda, o FNDE publicou um guia para repactuação das obras inacabadas. Além de passo a passo, detalhando como a solicitar a repactuação no Simec, a publicação orienta sobre os critérios a serem analisados pela autarquia, como: possuir valor a receber superior a 0,5% do valor total pactuado anteriormente e não se encontrar em Tomada de Contas Especial (TCE) no Tribunal de Contas da União (TCU).
2. **Atenção**: Antes de decidir pela repactuação, os gestores municipais devem verificar se possuem recursos próprios para a finalização das obras, já que os valores anteriormente acordados e que faltam ser repassados pelo FNDE podem ser insuficientes para a conclusão das construções inacabadas.

1. Finalmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e ratificar as mais elevadas considerações e estimas.

Atenciosamente,

Vereador **LUÍZ AURÉLIO PAGANI**

**PSDB**